LEI N. 6.897 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e a repassar valores ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.15.211.786/0001-63, cuja finalidade é a aquisição de equipamentos para utilização do Núcleo de Operações com Cães – Base Operacional de Canoinhas/SC.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá efetuar o repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Convênio, sendo o valor depositado em conta vinculada ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil.

Art. 3º. O valor de que trata o artigo 2º desta Lei será destinado exclusivamente à aquisição dos seguintes bens:

I – 02 (duas) carabinas, calibre 5.56 mm nato;

II – 16 (dezesseis) carregadores; e

III – 02 (duas) bandoleiras táticas.

Art. 4º. O prazo de vigência do referido convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canoinhas
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO
Unidade orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 6 - AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO
Ação: 2.25 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FC27-D51B-B508-34B0 e informe o código FC27-D51B-B508-34B0

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FC27-D51B-B508-34B0 e informe o código FC27-D51B-B508-34B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC27-D51B-B508-34B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 11/10/2023 16:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FC27-D51B-B508-34B0